



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2025

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2025

PROCESSO N. 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, INSCRITA NO CNPJ N. 01.552.221/0001-35, SITUADA NA RUA EUGÊNIO VOLPE, N.250, CENTRO, CEP 19.380-000, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. VALDECI JOSÉ FERNANDES INFRA-ASSINADO, DENOMINADA NESTE ATO COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA, CNPJ N. 07.705.902/0001-72, LOCALIZADA NA RUA AMELIA FUSAE OKUBO N. 738, CEP: 19260-000, TEL: 18 3991-2091, E-MAIL: SBANDEIRANTESMTE@GMAIL.COM, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. GUILHERME BALMORISCO DE SOUZA, CPF N. 371.624.278-04, RG: 45.582.489-X, DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se o objeto desta Ata, SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. Itens foram Adjudicados e Homologados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.1. A empresa deverá realizar a entrega no de acordo com setor solicitado, com o Termo de Referência – Anexo II do edital da licitação, tendo um prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega a contar do recebimento da solicitação pelo departamento responsável;

3.1.1 No prédio da Prefeitura Municipal - Departamento de Administração e Finanças, situada na Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – Centro –Ribeirão dos Índios- SP;

3.3.2 No Departamento de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Antônio Bueno da Costa, n.º 65 – Centro – Ribeirão dos Índios- SP;

3.3.3. No Departamento de Assistência Social, CRAS - situada na Rua João Defendi, n.º 120 – Centro –Ribeirão dos Índios- SP;

3.3.4. No Fundo Municipal de Saúde, situada na Rua João Defendi, n.º 95 – Centro –Ribeirão dos Índios- SP;

3.3.5. Na Prédio da Creche Municipal, situada na Rua João Defendi, n.º 368 –Centro –Ribeirão dos Índios- SP;

3.3.6. No Departamento de Educação, Escola EMEI Sra. Antônia Rosa Lopes, situada na Rua Eugênio Volpe, n.º 225 – Centro – Ribeirão dos Índios- SP;

3.3.7. No prédio CIEI – Centro Integrado de Educação Infantil, situada na Rua Eugênio Volpe, n.º 225 – Centro –Ribeirão dos Índios- SP;

3.2. Caso a qualidade do produto/serviço não corresponda às exigências da presente licitação, o objeto será devolvido, e deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 02 dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. Os atrasos nas entregas poderão ser fato para cancelamento da Ata de Registro por parte da Prefeitura, podendo a mesma aplicar as sanções previstas em edital e nesta ata de registro de preços nos termos da Lei 14.133/21;

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Decreto Municipal n. 12/2024.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.4.1. Os preços registrados poderão ser realinhados tanto para maior quanto para menor, quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

3.4.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante a Divisão de Licitações, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciada em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo, os quais serão apurados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) comparar os preços que serviram de parâmetro na época do registro com o preço do fornecedor naquele mesmo momento.

$$PF1/PP1 = IND$$

Onde:

PF1 = Preço do Fornecedor na época do registro

PP1 = Preço Parâmetro na época do registro

IND = Indicador

b) aplicar o indicador encontrado na letra anterior ao preço de parâmetro no momento do realinhamento proposto (atual).

$$IND.PP2 = PF2$$

Onde:

IND = Indicador

PP2 = Preço Parâmetro atual

PF2 = Preço do Fornecedor atual

c) desde que possível, o Preço Parâmetro na época do registro (PP1) e Preço Parâmetro atual (PP2) deverão ser compostos por média aritmética.

3.4.1.2. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pela administração, antes da data do protocolo do requerimento, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços registrados em ata não sendo realizada para estes quaisquer análises retroativas.

3.4.1.3. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

b) consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

3.4.1.4. Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

3.4.1.5. Para efeitos do item anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

3.4.1.6. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do item anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, estando sujeito as sanções caso constatado retardamento imotivado ou prejuízo aos serviços público, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá em caso de compra com entrega imediata substituir o contrato por autorização de compra nos termos do art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

3.8. Os prazos para resposta aos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro será de 15(quinze) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto desta Ata de Registro fica estimado o valor global de R\$1.003.790,50 (Um milhão, três mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos) referente aos produtos oriundos do Pregão Presencial n. 005/2025.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

4.2. A empresa receberá por cada produto entregue e aceito por esta Administração no valor unitário adjudicado.

4.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente à entrega em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente aprovada no Setor de Contabilidade e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da licitação Pregão Presencial n. 005/2025.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente, conforme as dotações a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

032 – MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00

02 – PODER EXECUTIVO

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

143 – MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00

02 – PODER EXECUTIVO

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

150 – MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00

02 – PODER EXECUTIVO

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

151 – MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00

02 – PODER EXECUTIVO

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

152 – MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

02 – PODER EXECUTIVO

04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

062 – MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00

02 – PODER EXECUTIVO

04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

063 – MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00

02 – PODER EXECUTIVO

04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

064 – MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00

02 – PODER EXECUTIVO

04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

069 – MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00

02 – PODER EXECUTIVO

04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

070 – MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00

02 – PODER EXECUTIVO

04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

089 – MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00

02 – PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

090 - MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00

02 - PODER EXECUTIVO

04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

094 - MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00

02 - PODER EXECUTIVO

04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

095 - MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00

02 - PODER EXECUTIVO

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

107 - MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00

02 - PODER EXECUTIVO

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

108 - MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00

02 - PODER EXECUTIVO

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

109 - MATERIAIS DE CONSUMO

3.3.9.0.30.00

CLÁUSULA SEXTA – Dos Direitos, Responsabilidades, Fiscalização, Penalidades e Multas

6.1. São direitos da Contratante:

I – vistoriar os produtos entregues e pela Contratada;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;

III – receber produtos de primeira qualidade.

6.2. São obrigações da Contratante:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

6.3. São direitos da Contratada:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta;

II – solicitar documentos, orientações, etc, relacionados ao objeto deste contrato.

6.4. São obrigações da Contratada:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com os Anexos, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

III – realizar a entrega dos produtos dentro do prazo;

IV – entregar produtos de primeira qualidade, dentro do prazo de validade das embalagens e realizar a troca dentro do prazo caso não esteja de acordo com as disposições solicitadas;

V – não realizar a subcontratação do objeto contratado;

VI – manter preposto aceito pela Contratante para representá-lo na execução do contrato;

VII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

6.5. Da fiscalização:

6.5.1. Fica designado como fiscal desta contratação o Sr (a). Daniela Nogueira, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, conforme Portaria n.194/2024 de 11 de Março de 2024 e nos termos do Decreto n. 006/2024 de 10 de Janeiro de 2024 e suas alterações.

6.5.1.1. Fica designado como fiscal desta contratação o Sr (a). Bruna Monique Cancian Silva, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, conforme Portaria n.194/2024 de 11 de Março de 2024 e nos termos do Decreto n. 006/2024 de 10 de Janeiro de 2024 e suas alterações.

6.5.1.2. Fica designado como fiscal desta contratação o Sr (a). Crislaine do Santos, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Portaria n.194/2024 de 11 de Março de 2024 e nos termos do Decreto n. 006/2024 de 10 de Janeiro de 2024 e suas alterações.

6.5.2. Fica designado como gestor desta contratação o Sr (a). Jaqueline de Oliveira Matos, Fiscal Tributário, conforme Portaria n.194/2024 de 11 de Março de 2024 e nos termos do Decreto n.006/2024 de 10 de Janeiro de 2024 e suas alterações.

6.6. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.6.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.6.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.6.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.6.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.6.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.6.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.6.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

6.6.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

6.6.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- 6.6.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.6.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços; as seguintes sanções:
- 6.7.1. advertência;
- 6.7.2. multa;
- 6.7.3. impedimento de licitar e contratar;
- 6.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.9. A sanção prevista no item 6.7.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 6.6.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 6.10. A sanção prevista no item 6.7.2., será de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.6., deste contrato.
- 6.11. A sanção prevista no item 6.7.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.2., 6.6.3., 6.6.4., 6.6.5., 6.6.6. e 6.6.7. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ribeirão dos Índios que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.12. A sanção prevista no item 6.7.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.8., 6.6.9., 6.6.10., 6.6.11. e 6.6.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.2., 6.6.3., 6.6.4., 6.6.5., 6.6.6. e 6.6.7., que justifiquem a imposição de



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.11., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.13. A sanção estabelecida no item 6.7.4., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

6.13.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

6.14. As sanções previstas nos itens 6.7.1., 6.7.3. e 6.7.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.7.2.

6.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada através de notificação para que o contratado pague aos cofres públicos no prazo de 15(quinze) dias úteis ou será cobrada judicialmente.

6.16. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.17. Na aplicação da sanção prevista no item 6.7.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.18. A aplicação das sanções previstas nos itens 6.7.3. e 6.7.4., requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.18.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

6.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Aplicam-se a presente ata de registro de preços as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA Das Legislações Aplicáveis

8.1. Aplica-se a presente Ata de Registro de Preços todas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decretos Municipais n.s 06/24, 07/27, 08/24, 09/24, 10/24, 11/24 e 12/24, principalmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA Alteração

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos termos do disposto no artigo 91 da Lei n. 14.133/2021, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

9.2. As condições da ata serão fixas até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Vinculação

10.1. Vinculam-se às exigências desta Ata de Registro de Preços, naquilo que não colidir com esta, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n. 005/2025- Processo n. 024/2025, bem como proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Santo Anastácio - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em (3) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão dos Índios-SP, 13 de Agosto de 2.025.

Contratante

Valdeci José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA

CNPJ: 07.705.902/0001-72

GUILHERME BALMORISCO DE SOUZA

Sócio/Administrador.

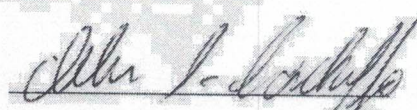
RG: 45.852.489-X

TESTEMUNHAS:

1 - 

Nome: Luana Cristina Pereira Machado

CPF: 915.565.218-80

2 - 

Nome: Cleber da Silva Lachylo

CPF: 333.719.268-29



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N. 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP.

CONTRATADO: SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2025

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

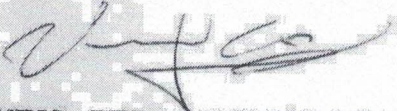
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valdeci José Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.118.068-84

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Valdeci José Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.118.068-84

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Valdeci José Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.118.068-84 



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Guilherme Balmorico de Souza

Cargo: Sócio /Empresário

CPF: 371.624.278-04

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Valdeci José Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 062.118.068-84

Assinatura:

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Jaqueline de Oliveira Matos

Cargo: Fiscal Tributário

CPF: 446.683.698-10

Assinatura:

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

RUA EUGENIO VOLPE, 250

CNPJ: 01552221/0001-35

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 6

Licitação: 000024/25 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

1000305 - SUPERMERCADO BANDEIRANTES DE MIRANTE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	013.014.525	ABACAXI PÉROLA	CEASA	UN	1.040	16,40	17.056,00
2	013.014.526	ABÓBORA CABOTIA	CEASA	KG	250	4,00	1.000,00
3	013.014.527	ABÓBORA MENINA	CEASA	KG	60	10,50	630,00
4	013.014.528	ABÓBORA PAULISTA	CEASA	KG	500	5,80	2.900,00
5	013.014.379	AÇAFRÃO	2M	PCT	500	10,50	5.250,00
6	013.014.529	ACELGA	CEASA	UN	640	10,00	6.400,00
7	013.014.176	ACHOCOLATADO EM PÓ (400G)	APTI	PCT	950	8,50	8.075,00
8	013.001.027	Acucar Cristal 5kg	ALTO ALEGRE	PCT	1.030	20,00	20.600,00
9	013.001.948	AÇÚCAR REFINADO 1KG	ALTO ALEGRE	PCT	30	5,80	174,00
10	013.014.410	ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO A BASE DE SUCRALOSE OU STÉRVIA	ADOCYL	UN	50	11,40	570,00
11	013.014.411	AGUA MINERAL COM GAS	SANTA INÉS	UN	400	2,50	1.000,00
12	013.014.383	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	SANTA INÉS	UN	1.080	2,00	2.160,00
13	013.014.141	ALFACE	CEASA	MÇ	892	6,20	5.530,40
14	013.014.530	ALHO	TOCAIA	KG	570	43,90	25.023,00
15	013.001.950	AMIDO DE MILHO 500G	SIAMAR	PCT	265	8,50	2.252,50
16	013.014.531	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG	NUTRIPAR	PCT	980	24,90	24.402,00
17	013.001.952	ATUM RALADO COM ÓLEO COMESTÍVEL	GOMES DE COSTA	LTA	50	11,00	550,00
18	013.014.532	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	MORIXE	FR	200	55,90	11.180,00
19	013.014.518	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO	VALE FERTIL	PCT	230	69,90	16.077,00
20	013.014.533	BANANA MAÇÃ	CEASA	KG	180	11,20	2.016,00
21	013.001.954	BANANA NANICA	CEASA	KG	2.100	5,50	11.550,00
22	013.014.535	BATATA	CEASA	KG	1.800	7,30	13.140,00
23	013.014.611	BATATA PALHA 500GR	CORTEZ	PCT	1.090	16,90	18.421,00
24	013.001.957	BETERRABA	CEASA	KG	140	6,30	882,00
26	013.014.536	BISCOITO DE POLVILHO	KELLECK	PCT	600	8,90	5.340,00
28	013.014.524			PCT	50	9,50	475,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

RUA EUGENIO VOLPE, 250

CNPJ: 01552221/0001-35

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 2 de 6

Licitação: 000024/25 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

BISCOITO SEM LACTOSE TIPO MARIA 400G DALLAS

29	013.014.538	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 350 G	LIANE	PCT	500	7,30	3.650,00
30	013.014.539	BISCOITO TIPO SEQUILHOS SEM GLÚTEN E LACTOSE	PANCO	PCT	100	16,00	1.600,00
31	013.014.173	BOLACHA ÁGUA E SAL (400G)	LIANE	PCT	370	8,40	3.108,00
32	013.001.213	Bolacha De Leite 400gr	LIANE	PCT	270	8,20	2.214,00
33	013.014.386	BOLACHA SALGADA INTEGRAL	LIANE	PCT	30	8,50	255,00
34	013.014.540	BOLACHA TIPO MAISENA DE 350 GR	LIANE	PCT	990	7,40	7.326,00
35	013.014.541	BOLACHA TIPO ROSQUINHA DIVERSOS SABORES 300 GR	LIANE	PCT	1.110	9,00	9.990,00
36	013.001.228	Bolacha Waffer	PARATI	PCT	650	5,00	3.250,00
37	013.001.242	Bolo Pronto 400gr	PANCO	UN	950	12,20	11.590,00
38	013.001.962	BRÓCOLIS	CEASA	MC	180	10,50	1.890,00
39	013.014.542	CACAU EM PÓ SOLÚVEL 100% PCT DE 500G	APTI	PCT	640	53,20	34.048,00
40	013.014.161	CAFE TORRADO E MOIDO 500GR	EXTRA	PCT	2.560	42,00	107.520,00
41	013.014.544	CANELA EM PAU 20 GR	2M	PCT	130	4,50	585,00
42	013.014.543	CANELA EM PÓ	2M	PCT	30	5,50	165,00
43	013.014.545	CAQUI	CEASA	KG	400	8,00	3.200,00
45	013.014.546	CATCHUP 400 G TIPO TRADICIONAL	VAL	FR	315	7,00	2.205,00
46	013.014.547	CATCHUP GALÃO 3,4 KG TIPO TRADICIONAL	DUSLIL	GL	80	24,50	1.960,00
47	013.014.548	CEBOLA	CEASA	KG	950	7,00	6.650,00
48	013.004.044	CENOURA	CEASA	KG	485	7,20	3.492,00
49	013.001.966	CHÁ MATE 250G	UNIÃO DA VITÓRIA	CX	1.320	9,19	12.130,80
50	013.014.152	CHEIRO VERDE	CEASA	MÇ	315	6,50	2.047,50
51	013.014.549	CHIMICHURRI 100 GR	2M	PCT	800	31,00	24.800,00
52	013.004.045	CHUCHU	CEASA	KG	340	9,50	3.230,00
54	013.014.550	COCO RALADO SECO SEM AÇÚCAR 100 GR	NORDESTE	PCT	320	7,00	2.240,00
55	013.014.551	COLORIFICO EM PÓ FINO	SIAMAR	KG	230	17,00	3.910,00
56	013.014.153			MÇ	400	7,00	2.800,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

RUA EUGENIO VOLPE, 250

CNPJ: 01552221/0001-35

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 3 de 6

Licitação: 000024/25 PREGÃO PRESENCIAL
COUVE

Sessão: 1

			CEASA				
57	013.014.552	COUVE-FLOR	CEASA	MÇ	160	12,30	1.968,00
59	013.014.174	CREME DE LEITE ESTERELIZADO EM LATA DE 300G	ITAMBE	LT	1.290	10,50	13.545,00
60	013.014.553	CREME DE LEITE SEM LACTOSE	LIDER	UN	150	5,20	780,00
63	013.014.554	EXTRATO DE TOMATE 300 GR	FUGINI	UN	2.470	9,00	22.230,00
65	013.014.555	FARINHA DE ARROZ	KODILAR	UN	50	7,90	395,00
66	013.014.556	FARINHA DE AVEIA	KININO	UN	30	6,00	180,00
67	013.014.557	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	MONSIL	KG	260	11,19	2.909,40
68	013.014.558	FARINHA DE MILHO	SINHÁ	KG	80	14,00	1.120,00
69	013.001.975	FARINHA DE ROSCA	SIAMAR	PCT	80	8,50	680,00
70	013.014.559	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG	GLOBO	KG	670	6,50	4.355,00
71	013.014.560	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO 1	VALÉRIO	KG	1.060	10,40	11.024,00
72	013.014.561	FEIJÃO PRETO	LEDUAN	KG	100	10,00	1.000,00
73	013.014.562	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR	APTI	UN	560	4,50	2.520,00
74	013.014.563	FOLHA DE LOURO	2M	PCT	300	3,30	990,00
75	013.014.564	FUBÁ DE MILHO MIMOSO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PCT DE 1	SINHÁ	KG	160	8,00	1.280,00
76	013.001.482	Gelatina 30gr	SIAMAR	CX	900	1,70	1.530,00
77	013.014.565	GOIABA VERMELHA	CEASA	KG	540	12,00	6.480,00
78	013.014.519	GRANULADO DE CHOCOLATE	DORI	PCT	90	17,20	1.548,00
79	013.014.566	INHAME-(CARA)	CEASA	KG	40	12,20	488,00
80	013.014.567	IOGURTE INTEGRAL	PRUDENTE	LT	1.100	7,50	8.250,00
81	013.001.981	IOGURTE NATURAL INTEGRAL POTE 200GR	CAROLINA	UN	60	5,20	312,00
82	013.014.568	KIWI	CEASA	KG	550	26,50	14.575,00
83	013.014.569	LARANJA	CEASA	KG	1.750	4,80	8.400,00
84	013.003.044	LARANJA LIMA	CEASA	KG	200	9,00	1.800,00
85	013.014.570	LEITE CONDENSADO 395 GR	MARAJÓARA	UN	1.165	8,00	9.320,00
86	013.014.571			UN	50	11,00	550,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

RUA EUGENIO VOLPE, 250

CNPJ: 01552221/0001-35

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 4 de 6

Licitação: 000024/25 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

LEITE CONDENSADO 395 GR SEM LACTOSE

PIRACAN JUBA

87	013.014.572	LEITE DE COCO 200ML	NORDES TE	FR	80	8,20	656,00
88	013.014.573	LEITE EM PÓ INTEGRAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS 400 GR	AURORA	UN	130	25,50	3.315,00
89	013.014.575	LEITE INTEGRAL	LIDER	LT	2.015	6,70	13.500,50
90	013.014.574	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE	LIDER	LT	100	7,80	780,00
91	013.014.576	LIMÃO TAITI	CEASA	KG	450	6,20	2.790,00
92	013.003.047	MAÇÃ	CEASA	KG	2.500	14,00	35.000,00
93	013.014.577	MACARRÃO SEM GLUTEN	RENATA	PCT	100	7,50	750,00
94	013.014.578	MACARRÃO TIPO ALFABETO SEM OVOS 500 GR	GALO	PCT	300	7,00	2.100,00
95	013.014.579	MACARRÃO TIPO AVE MARIA SEM OVOS 500 GR	LIANE	PCT	200	5,50	1.100,00
96	013.014.580	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI SEM OVOS	LIANE	PCT	330	5,20	1.716,00
97	013.014.581	MACARRÃO TIPO LASANHA SEM OVOS 500GR	GALO	PCT	150	10,15	1.522,50
98	013.014.582	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS	LIANE	PCT	930	5,20	4.836,00
99	013.014.583	MACARRÃO TIPO PENNE SEM OVOS	LIANE	PCT	300	5,20	1.560,00
101	013.014.585	MAIONESE 500GR	LIZA	UN	750	12,50	9.375,00
102	013.014.586	MAMÃO FORMOSA	CEASA	KG	1.120	8,50	9.520,00
103	013.001.991	MAMÃO PAPAYA	CEASA	KG	250	12,50	3.125,00
104	013.014.587	MANDIOCA	CEASA	KG	200	9,20	1.840,00
105	013.001.992	MANDIOQUINHA SALSA	CEASA	KG	80	26,50	2.120,00
106	013.014.588	MANGA PALMER	CEASA	KG	300	12,00	3.600,00
107	013.014.400	MANTEIGA COM SAL	LIDER	UN	300	26,50	7.950,00
108	013.001.993	MARACUJÁ	CEASA	KG	930	13,00	12.090,00
109	013.014.589	MARGARINA COM SAL SEM GORDURAS	CLAYBO M	PT	1.405	9,00	12.645,00
112	013.014.520	MASSA PARA PASTEL EM ROLO	MAMMA BELLA	KG	480	20,80	9.984,00
113	013.003.048	MELANCIA	CEASA	KG	3.600	4,20	15.120,00
114	013.003.052	MELÃO AMARELO	CEASA	UN	1.100	17,20	18.920,00
115	013.003.049			KG	240	6,00	1.440,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

RUA EUGENIO VOLPE, 250

CNPJ: 01552221/0001-35

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 5 de 6

Licitação: 000024/25 PREGÃO PRESENCIAL

MEXERICA

CEASA

Sessão: 1

116	013.014.610	MILHO PARA CANJICA 500 GR	SIAMAR	PCT	50	9,00	450,00
117	013.014.590	MILHO PARA PIPOCA	SIAMAR	PCT	240	5,50	1.320,00
118	013.001.995	MILHO VERDE (3KG)	QUERO	LTA	100	38,50	3.850,00
119	013.014.591	MILHO VERDE A VAPOR	FUGINI	UN	900	4,70	4.230,00
120	013.014.592	MILHO VERDE FRESCO (ESPIGA)	CEASA	KG	300	13,20	3.960,00
121	013.014.391	MISTURA PARA BOLO 450G	APTI	UN	50	8,30	415,00
122	013.011.007	MOLHO DE TOMATE 300GR	FUGINI	PCT	40	3,30	132,00
123	013.003.050	MORANGO	CEASA	BDJ	600	15,30	9.180,00
124	013.014.593	MOSTARDA 190G	SIAMAR	FR	240	6,50	1.560,00
127	013.014.595	ÓLEO DE MILHO 900 ML	LIZA	FR	500	17,50	8.750,00
128	013.014.596	ÓLEO DE SOJA 900 (NOVECENTOS) MILILITROS	COCAMAR	FR	1.152	9,20	10.598,40
129	013.014.393	ORÉGANO 100G	2M	PCT	436	13,50	5.886,00
130	013.014.597	OVO	GRANJA ACAMPAMENTO	DZ	750	11,50	8.625,00
131	013.014.405	PÁPRICA DEFUMADA 100 GRS	2M	PCT	300	26,00	7.800,00
132	013.014.406	PAPRICA DOCE	2M	PCT	300	26,00	7.800,00
133	013.001.758	PEPINO COMUM	CEASA	KG	1.040	11,20	11.648,00
134	013.001.763	Pera Willians	CEASA	KG	1.850	14,80	27.380,00
135	013.014.598	PIMENTÃO	CEASA	KG	100	15,50	1.550,00
136	013.014.599	PONCÃ	CEASA	KG	800	7,20	5.760,00
137	013.014.600	QUIABO	CEASA	KG	100	14,00	1.400,00
138	013.001.795	Refrigerante 2 Lts	FUNADA	UN	2.140	6,50	13.910,00
139	013.014.601	REPOLHO	CEASA	KG	1.670	4,20	7.014,00
140	013.014.602	REQUEIJÃO (200G)	NOVO LEITE	PT	965	11,70	11.290,50
141	013.014.603	REQUEIJÃO SEM LACTOSE (200G)	CATUPIRY	PT	50	13,80	690,00
142	013.014.506	ROSQUINHA DE CHOCOLATE 500GRS	PANCO	PCT	100	13,30	1.330,00
143	013.014.504			PCT	100	9,30	930,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios

RUA EUGENIO VOLPE, 250

CNPJ: 01552221/0001-35

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 6 de 6

Licitação: 000024/25 PREGÃO PRESENCIAL

ROSQUINHA DE COCO 500GRS

PANCO

Sessão: 1

144	013.014.505	ROSQUINHA DE MILHO 500GRS	PANCO	PCT	100	12,00	1.200,00
145	013.014.604	RÚCULA	CEASA	MÇ	50	7,50	375,00
146	013.014.507	SACO DE BALAS 500GR	PIETROBOM	PCT	60	14,30	858,00
147	013.014.510	SACO DE BOMBOM 1KG	LAÇTA	PCT	50	73,00	3.650,00
148	013.014.508	SACO DE PIRULITOS 500GR	PIETROBOM	PCT	40	20,50	820,00
149	013.014.605	SAL IODADO REFINADO DE MESA 01 (UM) KG	MOC	KG	775	5,00	3.875,00
150	013.014.606	SARDINHA EM LATA	GOMES DA COSTA	LT	130	13,50	1.755,00
151	013.001.869	SUCO ARTIFICIAL 15 PACOTES DE 25G CADA	TRINK	CX	210	25,00	5.250,00
152	013.014.412	SUCO DE FRUTA PASTEURIZADO INTEGRAL - 3 LITROS	PRATS	GL	80	49,00	3.920,00
153	013.014.413	SUCO DE FRUTA PASTEURIZADO INTEGRAL 1 LITRO	PRATS	UN	1.720	18,00	30.960,00
155	013.004.047	TOMATE SALADA	CEASA	KG	1.580	9,70	15.326,00
156	013.014.608	TRIGO PARA QUIBE	SIAMAR	PCT	400	8,00	3.200,00
157	013.003.051	UVA NIAGARA	CEASA	KG	1.000	15,00	15.000,00
159	013.004.048	VAGEM	CEASA	KG	120	28,40	3.408,00
160	013.014.609	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	VINARO	FR	660	4,00	2.640,00

Valor Total Geral:	1.003.790,50
Valor Total da Licitação:	1.003.790,50